



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES

PROJETO DE LEI CM Nº

/2021

EMENTA: Institui o “Dia do Capelão” no âmbito do Município de Cariacica – ES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Capelão” no âmbito do Município de Cariacica-ES, que será comemorado anualmente no dia 30 de Outubro.

Art. 2º - O “Dia do Capelão” fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica-ES.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, em 29 de junho de 2021.

SÉRGIO CAMILO GOMES
VEREADOR (PRTB)

BR 262, Km 3,5, Sala 1505, Ed. Villagio Campo Grande, Campo Grande – Cariacica/ES.
CEP 29.146-220 – Tel: (27) 3343-2350 – ramal 209
E-mail: sergiocamilo@camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310032003600310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a importância do serviço de Capelania no âmbito do Município de Cariacica-ES, que possui como objetivo acolher, orientar e direcionar aos cidadãos espiritualmente e socialmente, contribuindo para uma sociedade melhor.

O serviço de Capelania tem base no artigo 5º, VII da Constituição Federal, que assegura a “prestação de assistência religiosa”, bem como na Lei Federal nº 9.982/2000, que dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas, como também nos estabelecimentos prisionais civis e militares.

Igualmente é a previsão da Lei Federal nº 7.210/1984, que instituiu a Lei de Execução Penal, em seus artigos 10 e 11, VI, ao reforçar o dever do Estado de garantir a assistência religiosa ao preso e ao internado, assim como a previsão dos artigos 94, XII e 124, XIV, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente que assegura a assistência religiosa nas entidades de atendimento que desenvolvem programas de internação para os adolescentes privados de liberdade.

O serviço de Capelania consiste em um conjunto de ações com a finalidade de prover os meios para prestar assistência religiosa, espiritual, ética e moral, oferecendo orientação, apoio, acolhimento e aconselhamento, além de colaborar para a formação do cidadão de forma responsável e consciente e incentivar a prática da fraternidade, solidariedade e do perdão, através de uma ação pastoral fundamentada em princípios da fé.

É importante citar que a Capelania atua como guardião dos pilares da cidadania e da fé do indivíduo, se fazendo presente através de visitas sempre quando há pessoas necessitadas, oferecendo palavras de conforto, acolhimento e aconselhamento, contribuindo para o bem estar psicológico, moral e físico, bem

BR 262, Km 3,5, Sala 1505, Ed. Villagio Campo Grande, Campo Grande – Cariacica/ES.

CEP 29.146-220 – Tel: (27) 3343-2350 – ramal 209

E-mail: sergiocamilo@camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003600310031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES

como reacendendo a vontade de viver, de amparar e ser amparado, de superar-se, de perdoar e de enfrentar os problemas.

A Capelania é de extrema importância, estando presente em todos os segmentos da sociedade, possuindo uma missão nobre e humanitária de promover a vida e a cura através da fé, elevando a moral e reacendendo a chama da esperança nos corações de agentes de segurança, militares, presos, pacientes, vítimas de catástrofes, dentre muitos outros que necessitam e desejam assistência religiosa.

Diante da extrema importância e necessidade dos serviços de Capelania, existem diversos tipos, sendo as mais conhecidas as Capelarias Hospitalar, Carcerária, Militar, Humanitária, Escolar, Fúnebre, Social, Empresarial, Familiar, Esportiva, Dependentes Químicos, dentre muitas outras. Portanto, inegável a relevância de instituir o “Dia do Capelão” no âmbito do Município de Cariacica-ES, incluindo no calendário oficial de eventos.

Por fim, trago à baila o presente Projeto de Lei para apreciação, certo de que esta medida trará somente benefícios e resultados positivos, bem como institucionaliza justa e merecida homenagem aos que exercem os serviços de Capelania em todo âmbito do Município de Cariacica-ES.

Plenário Vicente Santório, em 29 de junho de 2021.

SÉRGIO CAMILO GOMES
VEREADOR (PRTB)

BR 262, Km 3,5, Sala 1505, Ed. Villagio Campo Grande, Campo Grande – Cariacica/ES.
CEP 29.146-220 – Tel: (27) 3343-2350 – ramal 209
E-mail: sergiocamilo@camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310032003600310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.